

"AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dentro do Anexo IIV da Lei orçamentária vigente a importância de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para fazer face a despesa de contrapartida de convênio assinado junto ao MPO - Ministério do Planejamento e Orçamento - Projeto PASS, destinado a obras de saneamento básico na Sede do Município de Irupi.

Art. 2º- A suplementação descrita no Art. 1º da presente Lei fica assim distribuída:

Constante no anexo VII.....	27.200,00
Anulação parcial do setor de transporte do Código 16,88,534'	
.....	32.000,00

Art. 3º- Com a anulação efetivada o código 13.76.449, passou para 6.000,00 (Seis mil reais) atendendo "in totum" as exigências legais para liberação dos recursos necessários às obras de saneamento básico do Município de Irupi.

o Atair Batista da Costa

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogão-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos Oito Dias do Mês de Dezembro de Mil, Novecentos e Noventa e Sete.



ATAIR BATISTA DA COSTA

PRESIDENTE DA CAMARA